



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO N° 004/2025

Montezuma/MG, 25 de janeiro de 2025.

Exm° Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

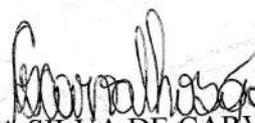
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI N° 001/2025 que “Dispõe sobre a criação do cargo de Auxiliar de Docência e dá outras providências” e PROJETO DE LEI N° 002/2025 que “Dispõe sobre o reajuste das remunerações do pessoal do magistério do município de Montezuma/MG, para adequação ao piso salarial profissional nacional., ambos apresentados pelo executivo municipal, foram amplamente discutidos e aprovados por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com conseqüente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SA
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

Recebi
04/10/2025




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Hermelino Araujo, n° 21, Montezuma - CEP: 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56, Email: gabinete@montezuma.mg.gov.br

C/	MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PR.	PROJETO DE LEI N° 002/2025
APR.	08/01/2025
MES.	IVAN VIEIRA DE PINHO
	João Roberto de Souza
	Munizaldo

PROJETO DE LEI N° 002/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam reajustadas em 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos efetivos de Coordenador, supervisor e Docente, conforme a carga horária específica de cada cargo, nos limites estabelecidos pela Portaria n° 17/2023, do Ministério da Educação, conforme regulamentado pela Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2025.

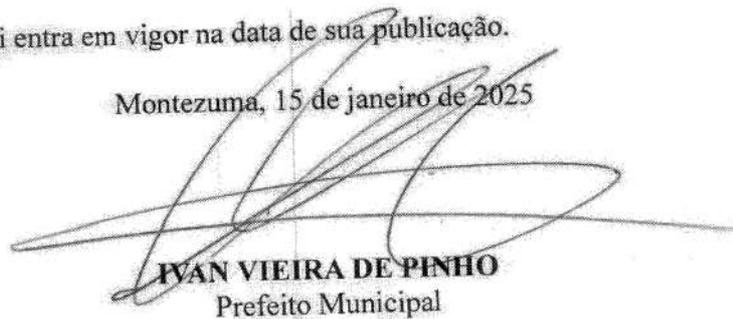
Art. 2° Ficam reajustados em 14,9% (quatorze inteiros e nove décimos por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor, assim como os demais profissionais do magistério público municipal.

Art. 3° Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo referente ao mês de janeiro de 2025.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao Poder Executivo do Município de Montezuma, estando autorizada sua complementação, conforme o caso, por meio da implementação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma, 15 de janeiro de 2025


IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal